

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** São estabelecidas pela INCOME F, as presentes Condições Gerais de Venda e Garantia INCOME F – Portugal, com vista a serem aplicadas entre esta e o Comprador, as quais prevalecem sobre quaisquer Condições Gerais de Compra do Comprador.

**1.2.** Todos os produtos vendidos pela INCOME F são regulamentados pelas presentes Condições Gerais de Venda e Garantia INCOME F – Portugal, disponíveis no *website* oficial da Empresa INCOME F ([www.incomef.com](http://www.incomef.com)). Qualquer alteração, variante, condicionante ou adenda às presentes Condições Gerais só será considerada como válida e eficaz se constar na confirmação da Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato e tenha sido alvo de acordo expresso e por escrito da INCOME F.

**1.3.** Em caso de contradição entre as presentes Condições Gerais de Venda e Garantia e as condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, prevalecerá o que for determinado nestes últimos documentos.

**1.4.** O Comprador aceita as presentes Condições Gerais de Venda e Garantia a partir do momento em que procede à Ordem de Compra e/ou Nota de Encomenda, definida no Ponto 4 do presente documento. Alternativamente, se o Comprador já tiver recebido previamente estas Condições Gerais de Venda e Garantia, no âmbito das suas relações comerciais com a INCOME F, estas considerar-se-ão, para todos os efeitos, conhecidas pelo Comprador aquando de apresentação de cotação para qualquer equipamento ou material, sem prejuízo, nesse caso, da obrigação do Comprador em consultar ou descarregar a versão disponível no *website* oficial da empresa INCOME F.

**1.5.** Ao executar a sua Ordem de Compra e/ou Nota de Encomenda automaticamente o Comprador:

**1.5.1.** Reconhece que tem em sua posse e que tem pleno conhecimento de toda a informação necessária;

**1.5.2.** Renuncia ao direito de aplicar as suas próprias Condições Gerais de Compra.

**1.6.** Salvo indicação em contrário expressa por escrito pela INCOME F, o idioma contratual será o Português. Para todos os documentos apresentados noutro idioma, presumir-se-á que o Comprador está capacitado para a sua interpretação, salvo indicação por escrito em sentido contrário antes da aceitação.

**1.7.** Caso haja lugar à celebração de um contrato formal de fornecimento, uma minuta do mesmo deve ser remetida para a INCOME F, para análise das suas cláusulas, antes de uma eventual adjudicação, sendo certo que em todo o caso prevalecerão sempre as presentes condições gerais previstas na presente proposta, em tudo quanto não for aí previsto ou diferencialmente excepcionado.

**2. PREÇOS E DESCONTOS**

**2.1.** Os preços de venda dos produtos, são os fixados pela INCOME F, que vigoram à data da encomenda dos produtos, reservando-se a INCOME F, o direito de os modificar sem aviso prévio, quando achar oportuno.

**2.2.** Os preços indicados não incluem encargos, taxas e impostos, nomeadamente IVA (imposto sobre o valor acrescentado) e outros impostos aplicáveis, nem obrigações, licenças, direitos de importação, direitos alfandegários e quaisquer outros custos relacionados com a execução da Ordem de Compra tanto no país de origem como no país de destino e são sempre expressos em Euros (€).

**2.3.** Quaisquer preços especiais acordados, adiantamento requeridos ou condições de pagamentos especiais para projetos ou soluções integradas, respeitarão as condições expressas, mas sobre os adiantamentos não serão aceites quaisquer descontos financeiros.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os fornecimentos a crédito dependem do pedido de abertura de conta-corrente ou de revisão e da respetiva aceitação pela INCOME F.

**3.2.** O limite de crédito concedido e o cumprimento do prazo de pagamento relevam para a continuidade normal dos fornecimentos e da venda a crédito.

**3.3.** A INCOME F reserva-se o direito de a qualquer momento rever os plafonds de crédito concedidos aos seus Clientes e/ou de os suprimir em caso de incidentes de pagamento ou alterações significativas nas suas garantias de solvabilidade.

**3.4.** O pagamento das faturas deverá ser efetuado na data de vencimento aposta nas mesmas.

**3.5.** As formas de pagamento atualmente em vigor são: pagamento por cheque, débito direito, transferência bancária ou multibanco, cabendo ao comprador optar.

**3.6.** No processo de tratamento da primeira encomenda efetuada pelo Comprador, a INCOME F poderá solicitar o pagamento antecipado da referida encomenda.

**3.7.** A INCOME F poderá acordar condições especiais de pagamento, nomeadamente, a regularização do crédito concedido através de letra, sendo que o Imposto de selo devido será sempre debitado e os encargos bancários ou a mora originarão encargos e juros a debitar após 60 dias da data da fatura.

**4. ENCOMENDAS**

**4.1.** As encomendas devem ser colocadas, através de nota de encomenda, diretamente perante os nossos serviços comerciais (Centro de Atendimento) ou apresentadas aos nossos Vendedores, ou por via eletrónica através do portal da Internet da empresa.

**4.2.** As encomendas colocadas por qualquer dos meios anteriormente indicados só vinculam a INCOME F após confirmação por esta via da sua aceitação.

**4.3.** Só serão aceites encomendas, cujos preços resultem do fixado no ponto 2, ou da aplicação de um acordo comercial regular, ou de propostas específicas, devendo nestes casos ser feita menção expressa referência da proposta.

**4.4.** É da responsabilidade do Comprador fazer a verificação de qualquer falta ou dano nos volumes, devendo efetuar a sua reclamação em documento próprio da entidade transportadora.

**4.5.** A INCOME F fornece os produtos comercializados tanto a Compradores profissionais, onde se incluem empresários, pessoas jurídicas de direito público e privado e fundos autónomos, assim como, a particulares e consumidores finais.

**4.6.** Não é permitido ao Comprador profissional a revenda a consumidores particulares.

**4.7.** A INCOME F declina qualquer responsabilidade pela revenda por parte do Comprador profissional dos produtos INCOME F a consumidores particulares.

**4.8.** A validação e realização do pedido de compra supõe que o Comprador tomou conhecimento e aceita a Política de Privacidade e Condições Gerais de Utilização.

**4.9.** Os dados registados pela INCOME F constituem prova do conjunto de transações efetuadas entre a INCOME F e o Comprador.

**4.10.** É da responsabilidade da INCOME F arquivar o documento eletrónico em que se formalize o contrato e mantê-lo acessível.

**4.11.** Nos termos do disposto na Lei 7/2004 de 7 de Janeiro e suas alterações, que regula o comércio eletrónico, a INCOME F reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a encomenda, sempre que se verifique erro de programação, defeito de funcionamento dos computadores da INCOME F, ou caso a proposta contratual for rececionada deformada e que esse erro incida sobre um elemento essencial do contrato.

**4.12.** Não é da responsabilidade da INCOME F a verificação da legalidade das instalações junto de qualquer entidade fiscalizadora e/ou licenciamentos a obter.

**5. PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE ENCOMENDAS PARA EXPEDIÇÃO**

**5.1.** A preparação e acondicionamento de encomendas de muito reduzido valor acarretam custos que face à expressão económica da transação, são absolutamente inoportunos pela INCOME F e economicamente insustentáveis. Por forma a permitir manter a satisfação de tais encomendas, a INCOME F debita um custo adicional de 10,00€ pela preparação e acondicionamento de todas as encomendas cujo valor de fatura não atinja, pelo menos, os 75,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**5.2.** A fim de poder realizar, no âmbito do fornecimento, auditorias, vistorias ou outros processos para cumprimento da Nota de Encomenda, o Comprador dará à INCOME F livre acesso às suas instalações, sempre que esta achar conveniente.

**5.3.** Caso se verifique quaisquer Não Conformidades no âmbito da Ordem de Compra, todos os custos de deslocação, inspeção, desmontagem, identificação de ocorrência, montagem, ensaios e fiscalização incorridos serão suportados pelo Comprador.

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** As encomendas ficam condicionadas às disponibilidades das existências em armazém ou à indicação de prazo de entrega ainda que provável. Este entende-se após receção de encomenda, cumprimento das condições acordadas e demais informações indispensáveis à aceitação da encomenda.

**6.2.** Os produtos serão entregues na morada indicada pelo Comprador ou colocados à sua disposição para levantamento no armazém da INCOME F.

**6.3.** A transferência do risco do objeto da Ordem de Compra opera-se com a colocação dos produtos à disposição do Comprador ou com a entrega do objeto nas condições e locais previstos na mesma.

6.4. A entrega da mercadoria nas instalações do Comprador é sujeita a débito de portes de envio.

6.5. Os trabalhos de montagem decorrerão sempre em dias úteis em horário normal de trabalho.

**6.5.1. Se houver necessidade/imposição por parte do cliente que o trabalho de montagem seja feito fora do horário normal de trabalho ou em fins de semana, tal deverá ser requerido e aprovado por ambas as partes previamente, pois tal não está incluído no âmbito da proposta, havendo lugar à cobrança de mais valias.**

**6.5.2. O mesmo se aplica nos casos em que haja necessidade específica de efectuar as descargas dos equipamentos em horários especiais (depois das 18h nos dias úteis ou aos fins de semana).**

**6.6. A recepção provisória do(s) equipamento(s) deverá ser feita nas instalações da INCOMEFE.**

**6.7. O equipamento considera-se aceite e a sua recepção provisória realizada com a saída do equipamento das instalações da INCOMEFE.**

**6.8. Se, por motivos alheios à INCOMEFE, o equipamento não for levantado das instalações da INCOMEFE ou não puder ser entregue nas instalações do cliente (consoante a proposta incluía ou não o transporte do mesmo) e por conseguinte a respectiva montagem não puder ser efectuada num prazo de 15 dias após a data de comunicação de entrega pela INCOMEFE, esta reserva-se no direito de emitir a correspondente factura.**

6.9. Salvo indicação em contrário os preços não incluem os gastos de envio, transporte, manipulação, cargas e descargas, seguro de envio e quaisquer outros serviços adicionais e anexos ao produto ou serviço adquirido.

6.10. Qualquer atraso na expedição de encomendas, face às datas estimativas de entrega, não confere ao Comprador o direito a qualquer indemnização.

6.11. Qualquer anomalia ou diferença entre a nota de encomenda e a guia de remessa deve ser de imediato reclamada ao transportador e registada no respetivo protocolo de entrega, assim como todos e quaisquer danos sofridos pelos produtos durante o transporte, sob pena de não aceitação da eventual reclamação.

6.12. Para a interpretação das condições de fornecimento contratado serão utilizadas as regras internacionais (Incoterms 2010) da Câmara de Comércio Internacional.

## 7. RECLAMAÇÕES

7.1. Reclamações sobre o Produto ou Serviço deverão ser endossadas à INCOMEFE por carta registada com aviso de receção ou por email para [qualidade@incomef.com](mailto:qualidade@incomef.com), no prazo de 8 dias, a contar da data de entrega dos produtos ou serviços ou da data da emissão da respetiva fatura, consoante o que ocorrer em último lugar.

## 8. DEVOLUÇÕES

8.1. A INCOMEFE reserva-se o direito de aceitação prévia de devoluções.

8.2. As devoluções só serão aceites se previamente solicitadas e confirmada a aceitação pela INCOMEFE.

8.3. As solicitações para devolução devem ser feitas por email [info@incomef.com](mailto:info@incomef.com), ou por carta registada com aviso de receção para a morada da INCOMEFE, que informará pela mesma via da decisão e quais as condições a aplicar.

8.4. Todas as devoluções que não cumpram o requisito de aceitação prévia serão recusadas e devolvidas ao cliente sendo os custos de transporte por conta deste.

8.5. As devoluções dos produtos encomendados e constantes na tabela de preços em vigor, após terem sido devidamente autorizadas, deverão ser entregues no armazém da INCOMEFE, no prazo de 30 dias, no estado de conservação e embalagem em que se encontravam ao tempo da venda, sendo da responsabilidade do Comprador, todos os encargos e riscos inerentes às devoluções.

8.6. No entanto a INCOMEFE, reserva o direito de conferir as devoluções dos produtos, aquando da entrada destes no seu armazém, estando a aceitação da devolução dependente do estado dos produtos:

I. Produto intacto;

II. Produto acondicionado corretamente na embalagem original;

III. Produto sem qualquer alteração do rótulo, referência ou número de série.

8.7. A INCOMEFE reserva-se o direito de aplicar penalizações nos casos em que a devolução é aceite, mas não cumpre com um ou mais dos requisitos anteriormente exposto, de modo a que sejam ressarcidos eventuais prejuízos relacionados com a devolução solicitada.

8.8. Os créditos apenas serão emitidos após validação da conformidade do produto.

## 9. GARANTIAS

9.1. Todos os produtos fabricados pela INCOMEFE são garantidos contra defeitos de material ou de fabricação de acordo com o regime de Garantias vigente em Portugal, salvo acordo expresso em contrário.

9.2. De acordo com a Legislação Nacional em vigor e considerando que a maior parte dos produtos comercializados pela INCOMEFE são de uso e para uso profissional, declara-se que todos os produtos, equipamentos e máquinas adquiridas à INCOMEFE beneficiam de uma Garantia genérica de 6 meses, existindo prazos de garantia superiores em determinados bens, e desde que expressamente indicada pela INCOMEFE.

9.3. A reparação está ao abrigo da Garantia sempre que:

I. O artigo estiver dentro do prazo legal da garantia;

II. Forem apresentados os comprovativos de compra;

III. O artigo não tenha sido alvo de mau uso, manuseamento incorreto, instalação defeituosa ou em incumprimento das instruções de utilização, introdução de modificações sem consentimento da INCOMEFE ou exposto a condições impróprias de utilização.

9.4. Os pedidos de reparação em Garantia estão sujeitos aos requisitos de preenchimento do formulário específico com identificação inequívoca do Comprador, do artigo a reparar, do seu número de série, da existência de qualquer acessório, da cópia do documento de aquisição e da descrição da avaria/problema.

9.5. Os pedidos de reparação em Garantia que não sejam devidamente acompanhados da cópia do documento de aquisição serão tratados como reparações normais, com imputação de custos ao cliente.

9.6. Se após análise for aceite a Garantia, o artigo faturado será creditado e o processo encerrado.

9.7. Caso a Garantia não seja aceite, o processo será considerado como fornecimento de material e encerrado com a fatura já emitida.

9.8. Sempre que um eventual defeito seja devidamente reconhecido pelo Serviços Técnicos INCOMEFE, esta obriga-se à reparação do órgão defeituoso ou à sua substituição a realizar em horário normal de trabalho, não incluindo, nos casos em que os equipamentos se destinam ao mercado externo, nem os portes de envio (custos de transporte) desse material (peças de reserva ou para reparação servidas dentro do prazo de garantia) nem os custos de qualquer eventual deslocação e estada de uma equipa técnica da INCOMEFE para fora de Portugal.

9.9. Não são da responsabilidade da INCOMEFE perdas ou danos ocasionados por qualquer deficiência do material, ainda que como tal reconhecida pelos seus Serviços Técnicos. Assim, qualquer reclamação invocando garantia nunca poderá compreender mais do que a reparação ou substituição do material que a INCOMEFE tenha reconhecido como deficiente. A garantia só é válida com o cumprimento integral do plano de manutenção preventiva planeada, conforme definido no manual de instruções entregue com o equipamento.

9.10. A garantia é anulada automaticamente em casos de alteração ou reparação dos equipamentos sem consentimento prévio da INCOMEFE ou efetuada por outrem não autorizado.

9.11. Não está incluída na Garantia a implementação de novas funcionalidades e alterações posteriores feitas ao equipamento.

9.12. Esta Garantia não contempla a resolução de problemas resultantes, quer de deficiente manutenção dos equipamentos quer de erros resultantes da montagem quando estas operações não são asseguradas pela própria INCOMEFE.

## 10. ORÇAMENTOS

10.1. O Cliente tem direito a um orçamento prévio que corresponde à soma do transporte, mão-de-obra, peças e custos administrativos da reparação.

10.2. A INCOMEFE reserva-se o direito de cobrar ao cliente o valor de 75,00€ + IVA, quando o orçamento é recusado, como forma de compensar eventuais custos com investigação e diagnóstico da avaria.

10.3. Após o envio do orçamento o cliente deverá informar a INCOMEFE da sua decisão no prazo de 3 meses.

10.4. Findo este prazo a INCOMEFE reserva-se o direito de considerar o produto sua pertença, podendo destruí-lo ou dar-lhe qualquer outro destino, sem prejuízo de cobrar ao cliente o valor de 75,00€ + IVA, de forma semelhante ao previsto em caso de recusa do orçamento.

## 11. CONDIÇÕES DE REPARAÇÃO

11.1.A INCOMEFE compromete-se a desenvolver os melhores esforços no sentido de reparar ou substituir qualquer artigo que lhe tenha sido adquirido seja em Garantia ou não, nos termos e condições abaixo mencionados.

11.2. O cliente tem direito a um orçamento prévio que corresponde à soma da mão-de-obra, peças e custos administrativos da reparação.

11.3. A INCOMEFE reserva-se o direito de cobrar ao cliente o valor de mão de obra à hora e custos da deslocação do técnico conforme a tabela de preços em vigor, quando o orçamento é recusado, como forma de compensação por eventuais custos de investigação e diagnóstico da avaria.

11.4. Após o envio do orçamento o cliente deverá informar a INCOMEFE da sua decisão no prazo de 3 meses. Findo este prazo a INCOMEFE reserva-se o direito de considerar o produto sua pertença, podendo dar-lhe o destino que entender, sem prejuízo de cobrar ao cliente o valor de mão de obra à hora conforme a

tabela de preços em vigor, de forma semelhante ao previsto em caso de recusa do orçamento.

**11.5.** Os artigos para reparação devem ser enviados ou entregues na INCOMEf juntamente com o formulário específico para o efeito devidamente preenchido e assinado.

**11.6.** Todos os pedidos de reparação têm que identificar inequivocamente o cliente, o artigo a reparar, o seu número de série, a existência de qualquer acessório, cópia do documento de aquisição e a descrição da avaria/problema.

**11.7.** É da exclusiva responsabilidade do cliente o envio, embalagem e acondicionamento dos artigos a reparar, assim como qualquer custo relacionado com o transporte dos mesmos.

**11.8.** Não serão aceites artigos que não se encontrem nas melhores condições de higiene e/ou que possam constituir risco para a saúde.

**11.9.** A INCOMEf não será responsável por quaisquer prejuízos sofridos pelo cliente (incluindo lucros cessantes, perda de aviamento, interrupção de atividade, entre outros) em resultado da sua prestação de serviços de reparação.

**11.10.** No caso de produtos descontinuados cuja reparação não seja possível, a INCOMEf procurará aconselhar o cliente relativamente a eventuais produtos de substituição.

## 12. PRAZOS DE REPARAÇÃO

**12.1.** O prazo de reparação depende da respetiva complexidade, da natureza da avaria e do tipo de produto.

**12.2.** Os prazos apresentados são meramente indicativos, podendo ser ultrapassados no caso de artigos já descontinuados.

## 13. PRAZOS DE LEVANTAMENTO

**13.1.** O artigo reparado pode ser levantado na sede da INCOMEf ou poderá ser entregue no domicílio do cliente ou nouro local por este indicado, sendo nestes casos o custo do transporte por conta do cliente.

**13.2.** O cliente obriga-se a verificar o bom funcionamento do artigo reparado aquando do seu levantamento ou entrega, sempre que o tipo de artigo assim o permita.

**13.3.** Os produtos reparados, ou cuja reparação não tenha sido possível realizar, deverão ser levantados até dias contados a partir da data de envio da informação.

**13.4.** Findo este prazo de 30 dias, quer para reparações fora da Garantia, será cobrada uma taxa de 1,00€ por dia e **11,00€ por m2**, por um período máximo de 6 meses. Findo este prazo a INCOMEf reserva-se o direito de considerar o produto sua pertença podendo destruí-lo ou dar-lhe qualquer outro destino.

## 14. PROPRIEDADE DO MATERIAL TÉCNICO

**14.1.** Todo e qualquer material confiado ao Comprador pela INCOMEf para efeitos de estudo da Ordem de Compra, nomeadamente desenhos, ferramentas, moldes, equipamentos, matérias-primas, etc., investirá o Comprador nas obrigações legais de fiel depositário de tais materiais, obrigando à sua restituição nas condições em que o recebeu e logo que lhe seja solicitado.

**14.2.** O Comprador é também responsável pela perda ou danos nos artigos facultados pela INCOMEf. Este suportará todos os custos de substituição dos artigos perdidos ou danificados e todos os prejuízos causados à INCOMEf por tal perda/dano.

**14.3.** Todos os projetos de execução, peças escritas ou desenhadas, telas finais, desenhos, software, estudos, relatórios ou quaisquer outras criações intelectuais elaboradas pela INCOMEf ao abrigo e nos termos da Ordem de Compra, bem como todos os respetivos direitos de propriedade intelectual sobre os mesmos serão propriedade da INCOMEf para todos os efeitos.

## 15. CONFIDENCIALIDADE

**15.1.** O Comprador compromete-se a não divulgar a terceiros e a não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, toda e qualquer informação contida nas presentes Condições Gerais de Venda e Garantia ou noutros documentos e/ou contactos realizados no âmbito da Ordem de Compra.

**15.2.** A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após a cessação ou o cumprimento da Ordem de Compra.

## 16. MORA E INCUMPRIMENTO

**16.1.** A falta de pagamento do preço devido à INCOMEf nas datas de vencimento de cada umas das facturas por esta emitidas implica o vencimento de juros, que serão contabilizados sobre a quantia em dívida, à taxa legal prevista na portaria n.º 277/2013, de 26 de agosto e nos avisos subsequentes a ela relativos, acrescida da sobretaxa de 7%.

**16.2.** A falta de pagamento referida no número anterior possibilita a resolução do contrato nos termos gerais, desde que o cliente não efectue o pagamento a que está adstrito, no prazo de 8 dias, contados da recepção de carta

interpelatória que a INCOMEf para o efeito envie, com a cominação de que procederá à resolução do presente contrato.

**16.3.** A INCOMEf reserva-se o direito de suspender os fornecimentos por incumprimento nos pagamentos e considerar a totalidade da dívida como vencida.

**16.4.** O regime de vendas a crédito caducará automaticamente sempre que se verifiquem por parte do Comprador incidentes de crédito (cheques devolvidos, não pagamento de encargos e outros), deixando assim de ser fornecidos a crédito, situação que se manterá até regularização da situação e reapreciação por parte da INCOMEf dos termos, condições e plafonds em que o mesmo lhes poderá ser renovado, segundo o seu prudente critério.

## 17. RESERVA DE PROPRIEDADE

**17.1.** A INCOMEf reserva para si a propriedade dos produtos até integral pagamento do seu preço.

**17.2.** A INCOMEf só entrega o Manual de Instruções / Manutenção do(s) equipamento(s) bem como o(s) Certificado(s) de Conformidade CE após boa cobrança dos pagamentos devidos com a conclusão dos trabalhos.

## 18. RESCISÃO

**18.1.** A Ordem de Compra pode ser rescindida pela INCOMEf, a qualquer momento e sem qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

**18.1.** Se sobrevier a falência ou insolvência do Comprador, ou pedido das mesmas junto das Entidades competentes;

**18.2.** Se o Comprador violar qualquer das cláusulas e condições da Ordem de Compra ou Condições Gerais de Venda e Garantia;

**18.3.** Em qualquer outro caso de rescisão previsto na Lei.

**18.4.** Se a rescisão abranger apenas parte da Ordem de Compra, o Comprador será responsável pelo pagamento dos materiais, equipamentos ou serviços conformes, aceites e já entregues, assistindo à INCOMEf o direito de indemnização quanto à parte afetada pela rescisão. Adicionalmente, dada a eventual necessidade de retirada de elementos ou reposição dos locais, todos os custos envolvidos correrão por conta do Comprador.

**18.5.** Imediatamente após a comunicação da rescisão, o Comprador procederá à devolução, em prazo a acordar, de todo e qualquer material confiado pela INCOMEf, bem como de todos os materiais, estudos, desenhos, ferramentas, moldes, etc., de relevância para a prossecução dos fornecimentos em curso, estando sujeito às penalidades por atraso.

**18.6.** A INCOMEf terá o direito de fazer cessar o contrato se o Comprador suspender ou suprimir a encomenda; neste caso, o Comprador pagará à INCOMEf os bens conformes, aceites e já entregues.

**18.7.** A INCOMEf reserva-se o direito de, à data da rescisão, acionar as eventuais Garantias Bancárias em seu benefício.

## 19. LEI APLICÁVEL E REGULAÇÃO DE LITÍGIOS

**19.1.** As presentes Condições Gerais de Venda e Garantia, as Condições Particulares de Encomenda e/ou o Contrato regem-se em todos os seus aspetos pela Legislação vigente no ordenamento jurídico português.

**19.2.** Para a resolução de quaisquer litígios as Partes atribuem competência exclusiva ao Tribunal Judicial da Comarca do Porto.